



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO Nº 08/2024.

### TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO Nº 08/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0002513-73.2023.6.22.8000

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - LEI Nº. 14.133/2021 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) - Lei 14.133/2021.

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA E A EMPRESA A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VENDA E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO, PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DE INTERESSE DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, CNPJ 14.515.552/0001-47, com sede na Avenida Castelo Branco, n. 20820 - Sala 01, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.962-000, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, Telefone(s): (69) 3441-1101/ 98504-7977, E-mail(s): [diretor.agazeta@gmail.com](mailto:diretor.agazeta@gmail.com); [editalagazeta@gmail.com](mailto:editalagazeta@gmail.com), neste ato representada pelo senhor **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, conforme documentos apresentados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no DESPACHO n. 601/2025(evento 1371204) e Despacho 1549/ 2025 - PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1377424), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

**1.1.** O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

**I. Retificar** a redação da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO nº. 08/2024 (evento 1146093), que versa sobre reajuste do preço contratado, para constar como data de reajustamento do preço a data-base vinculada ao orçamento estimado, a qual passa a viger com a seguinte redação:

[...]

#### **DO REAJUSTE**

**(art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/21)**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação -ICVEC (evento 1123382)

[...]

**II. Registrar o 1º reajuste** ao valor do Contrato TRE-RO nº. 08/2024 (evento 1146093) no **percentual 4,56%** (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), decorrente da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - Acumulado, aferido no período de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de fevereiro de 2025 (considerando a data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva sobre o Valor Estimado da Contratação (evento 1123382), percentual esse que corresponde ao valor de **R\$ 1.600,00**; e

**III. Incluir o item 17 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 08/2024/TRE-RO** (evento

**1146093**), para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento 1262257), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2022)**

[...]

**17** - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

**1.2.** O detalhamento e as justificativas para os objetos deste instrumento constam nos eventos 1350282, 1351305 e 1350280, nos demais documentos inseridos nos autos do Processo SEI TRE-RO respectivo.

**1.3.** O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)**

**2.1.** O presente Termo Aditivo é no valor estimado total de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), que corresponde ao valor do impacto do registrado na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme abaixo:

<b>VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO N. 08/2024</b> (evento 1146093)	<b>IPCA APLICADO* 2024/2025</b> (evento 1350282)	<b>VALOR TOTAL DO 1º REAJUSTE</b>	<b>TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 08/2024 REAJUSTADO 2024/2025</b>
<b>R\$ 35.200,00</b>	<b>4,56%</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>	<b>R\$ 36.800,00</b>

\*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA - Link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>.

**2.1.1.** O valor do **impacto deste 1º reajuste** é de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), decorrente do valor atualizado (**R\$ 36.800,00**) menos o valor contratual inicial (**R\$ 35.200,00**) e considerando a vigência contratual para o período de 12 meses.

**2.1.2.** Para fazer jus aos valores pretéritos, a Contratada deverá apresentar fatura complementar separadamente, contendo a diferença entre os valores anteriores e os valores atualizados com o presente reajuste.

**2.1.3.** As despesas com a execução do presente aditivo serão suportadas mediante **Nota de Empenho 2025NE000171**(reforço), a ser reforçada, caso necessário.

**2.1.4.** O valor total atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário) é de **R\$ 36.800,00** (R\$ 35.200,00 + R\$ 1.600,00).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**  
**(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)**

**3.1.** Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**  
**(Artigo 92, III, da Lei 14.133/2021)**

**4.1.** O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 25, §8º, I e 92, § 4º, I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO n. 07/2024 (reajuste); e art. 124, II, da Lei 14.133/2021 (alteração/inclusão de cláusulas).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário que não tenham sido alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**  
**(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)**

**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho-RO. Assinado e datado digitalmente.

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pelo CONTRATANTE	<b>JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA</b> Pelo CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 1 AO CONTRATO N. 08/2024/TRE-RO**

**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**  
**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:**

<b>Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)</b>	<b>Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila</b>	<b>Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Art. 125 da Lei n. 14.133/2021)</b>
<b>Contrato 08/2024</b> (assinado em 12/04/2024) –		

Volume III do PA respectivo (evento 1146093). Vigência: 24 meses, a contar da assinatura.	<b>R\$ 35.200,00</b>	-	
Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.			
<b>1º Termo Aditivo</b> (assinado 18/12/2025 - Volume XVIII do PA respectivo (evento 1453474), com o seguinte objeto: 1. Retificar a redação sobre reajuste do preço contratado constante da Cláusula Oitava do Contrato TRE-RO nº. 08/2024, para constar a data-base vinculada ao orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC. 2. Registrar o 1º reajuste contratual no percentual de 4,56% <b>correspondente ao valor estimado de R\$ 1.600,00</b> - Valor do Contrato após reajuste: <b>R\$ 36.800,00</b> ; 3. Incluir o item 17 na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 08/2024/TRE-RO, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO (Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024).  Garantia: Não há exigência de garantia de execução contratual.	<b>R\$ 1.600,00</b>		

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA, Usuário Externo**, em 18/12/2025, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 18/12/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 18/12/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 19/12/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1453474** e o código CRC **BA38FF51**.

---

0002513-73.2023.6.22.8000

1453474v5